



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 134 EM, 27 DE AGOSTO DE 2002

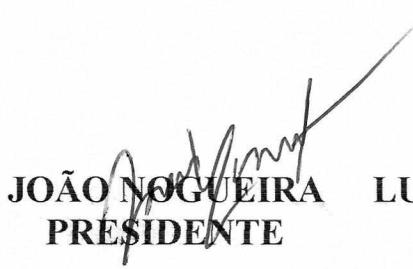
A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, com base no disposto no Art. 161 e 162 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo a ser apreciado em votação única pelo Plenário.

Art.1º) Fica aprovada a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, referente ao exercício financeiro de 1999.

Art.2º) Ficam aprovados o acórdão nº 19/2002 TCER datado de 03 de abril de 2002, bem como parecer nº 020/2002 do processo Administrativo nº 0265/2002 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que acolheu Acórdão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo favorável a aprovação das Contas.

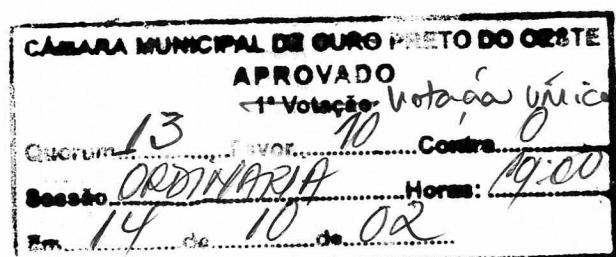
Art.3º) Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2002.


JOÃO NOGUEIRA
PRESIDENTE


LUZIA DINORA VIEIRA
RELATOR


ROSARIA HELENA
MEMBRO





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 134 EM, 27 DE AGOSTO DE 2002

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, com base no disposto no Art. 161 e 162 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo a ser apreciado em votação única pelo Plenário.

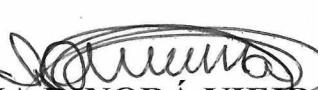
Art.1º) Fica aprovada a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, referente ao exercício financeiro de 1999.

Art.2º) Ficam aprovados o acórdão nº 19/2002 TCER datado de 03 de abril de 2002, bem como parecer nº 020/2002 do processo Administrativo nº 0265/2002 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que acolheu Acórdão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo favorável a aprovação das Contas.

Art.3º) Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2002.


JOÃO NOGUEIRA
PRESIDENTE


LUZIA DINORÁ VIEIRA
RELATOR


ROSARIA HELENA
MEMBRO

| | | |
|---|------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | | |
| APROVADO | | |
| 13 | 10 | Notas em Vírgula |
| Quorum | Favor | Contra |
| 10 | 00 | 00 |
| Sessão | 00/09/2002 | Horas: 19:00 |
| En. | 10 | 02 |

2000-01-02

166 W 30

— 6 —

THE CLOTHES

مکالمہ ندویہ



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 134 EM, 27 DE AGOSTO DE 2002

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, com base no disposto no Art. 161 e 162 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo a ser apreciado em votação única pelo Plenário.

Art.1º) Fica aprovada a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, referente ao exercício financeiro de 1999.

Art.2º) Ficam aprovados o acórdão nº 19/2002 TCER datado de 03 de abril de 2002, bem como parecer nº 020/2002 do processo Administrativo nº 0265/2002 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que acolheu Acórdão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo favorável a aprovação das Contas.

Art.3º) Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2002.


JOÃO NOGUEIRA
PRESIDENTE


LUZIA DINORA VIEIRA
RELATOR


ROSARIA HELENA
MEMBRO

| | |
|---|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | |
| APROVADO | |
| 4º Votação Notação Vítória | |
| Concurram..... | Favor..... |
| 13 | 00 |
| Sessão..... | Hora:..... |
| 03/08/2002 | 19:00 |

1956-1957

1956-1957

1956-1957

1956-1957

1956-1957

1956-1957

1956-1957

1956-1957

1956-1957



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134 EM, 27 DE AGOSTO DE 2002

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, com base no disposto no Art. 161 e 162 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo a ser apreciado em votação única pelo Plenário.

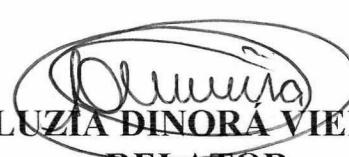
Art.1º) Fica aprovada a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, referente ao exercício financeiro de 1999.

Art.2º) Ficam aprovados o acórdão nº 19/2002 TCER datado de 03 de abril de 2002, bem como parecer nº 020/2002 do processo Administrativo nº 0265/2002 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que acolheu Acórdão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo favorável a aprovação das Contas.

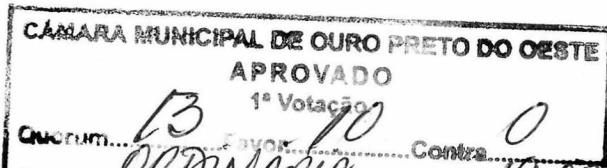
Art.3º) Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

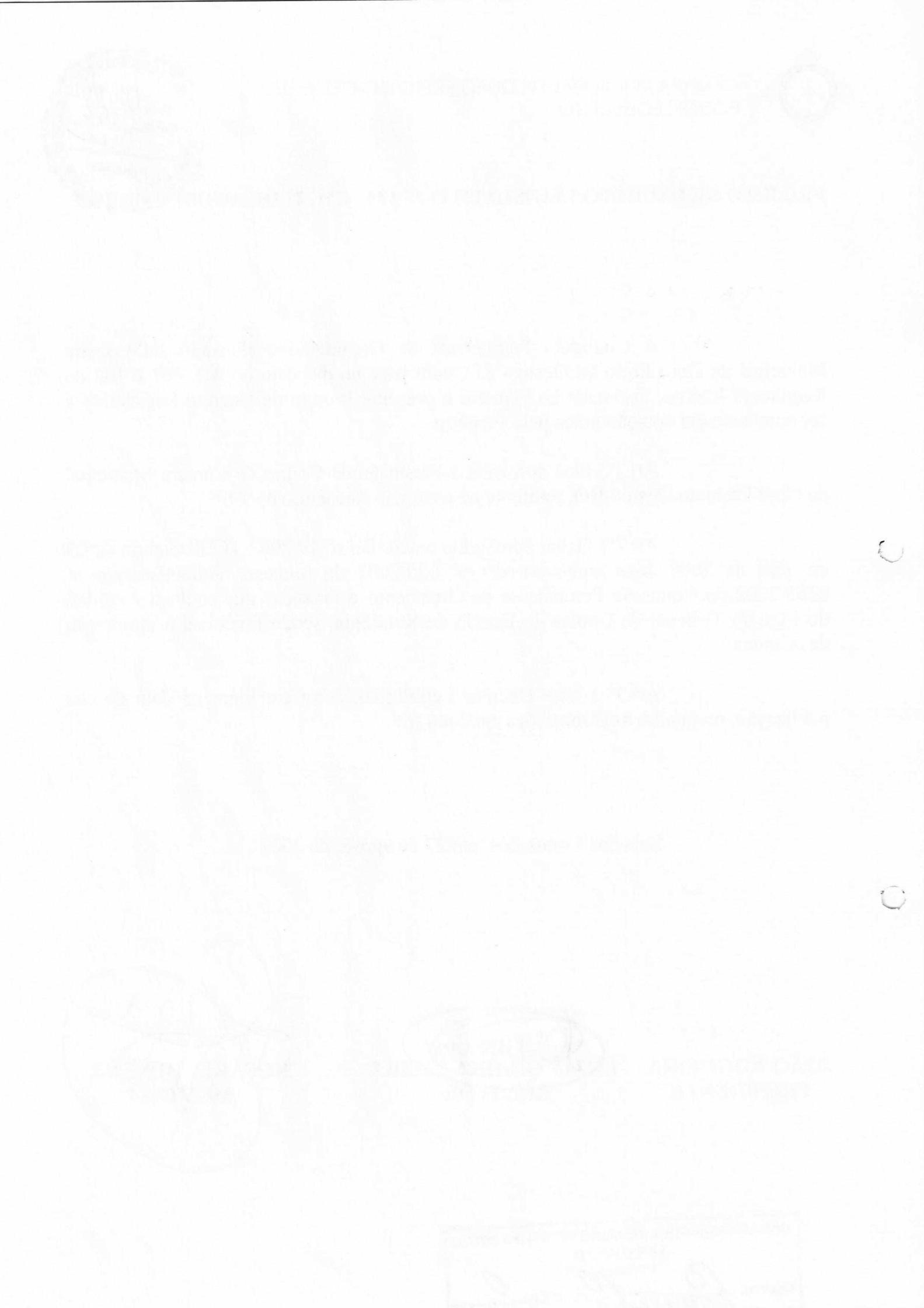
Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2002.

JOÃO NOGUEIRA
PRESIDENTE


LUZIA DINORA VIEIRA
RELATOR


ROSLARIA HELENA
MEMBRO







Ao Gabinete Presidente,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

Em, 27.08.2002

Maria Leiteira de Oliveira Bento
Setor de Protocolo e Publicação
Port. 086/GP/CMOPO/RO/01

À: Secretaria Legislativa;
Segue o presente processo para
conhecimento. *do*

Em, 27/08/02

Adelino César de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto para conhecimento
dos Vereadores.

Em. 09/09/02 *BB*

A Assessoria Jurídica

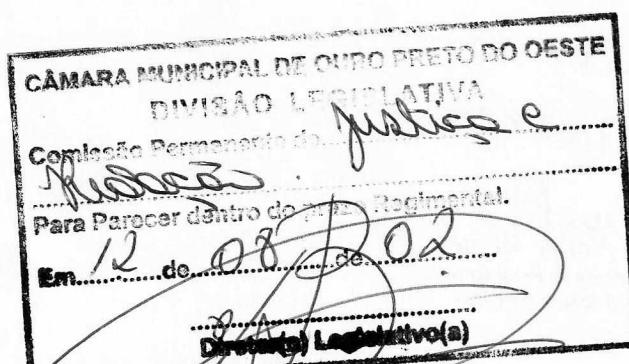
Segue o presente Projeto para Parecer
Técnicos Jurídicos.

Em. 10/09/02 *BB*

A Divisão Legislativa
Segue Projeto de Decreto
Legislativo para ser con-
vocado à Comissão de
Assessoria e Redação
para parecer.

Em, 12- Setembro-2002

Assessor Jurídico
José Martins dos Anjos
Port. 091/GP/CMOP/RO/99



A secretaria legislativa

Segue o seguinte projeto para as devidas providências

17
09
02

Jairo Lopes Souza - Zeca
Vereador - PFL



ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Decreto Legislativo nº 134 de 27 de agosto de 2002

“Fica aprovada a prestação de Contas da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, referente ao exercício financeiro de 1999.”

PARECER TÉCNICO - JURÍDICO Nº 065/2002

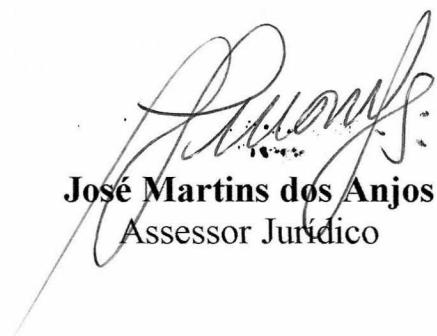
A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara, com base no Art. 161 e 162 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Decreto-Legislativo a ser apreciado em votação única

O presente Projeto origina-se do parecer nº 020/2002 da Comissão que acolhe o acórdão nº 19/2002 TCER datado de 03 de abril de 2002 favorável à aprovação das Contas da Câmara, referente ao exercício de 1999.

Assim sendo, o Projeto de Decreto-Legislativo ora apresentado está juridicamente válido, devendo pois ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para Parecer.

É Nossa Parecer.

Sala da Assessoria, aos 12 de setembro de 2002.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 037

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134/02

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em análise ao referido projeto, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, estando apto para ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2002.

Jânio Lopes Souza
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Antônio Gomes de Sá
Membro





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 037

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 134/02

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em análise ao referido projeto, concluiu que o mesmo é **Constitucional**, estando apto para ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

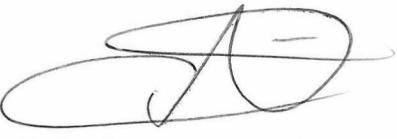
Sala das Comissões, 17 de setembro de 2002.



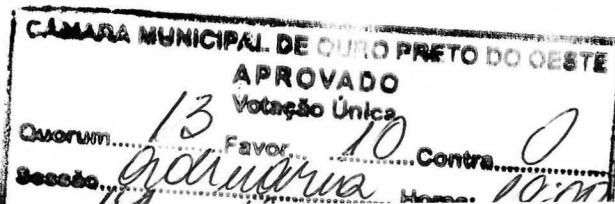
Jânio Lopes Souza
Presidente

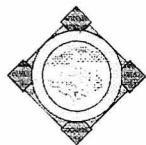


Flávio Farias de Almeida
Relator



Antônio Gomes de Sá
Membro





Decreto Legislativo nº 139

De 18 de outubro de 2002

“Fica aprovada a prestação de contas da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, referente ao exercício financeiro de 1999.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, com base no inciso IV do art 28 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os artigos 161 e 162 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou em sessão ordinária do dia 14 de outubro de 2002 e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º) Fica aprovada a prestação de contas da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, referente ao exercício financeiro de 1999.

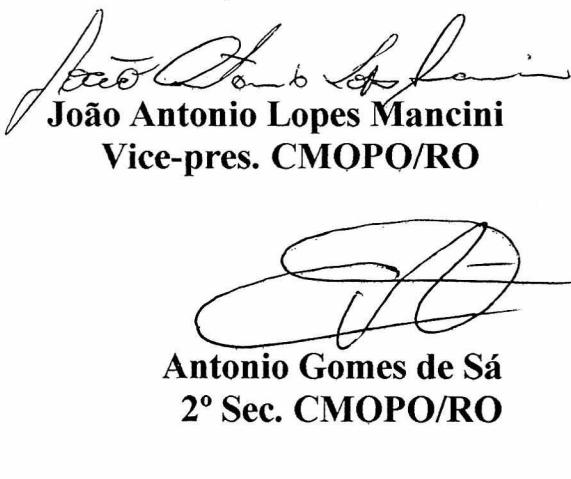
Art. 2º) Ficam aprovados o acórdão nº 19/2002 TCER datado de 03 de abril de 2002, bem como Parecer nº 020/2002 do processo Administrativo nº 0265/2002 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, que acolheu acórdão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo favorável a aprovação das Contas.

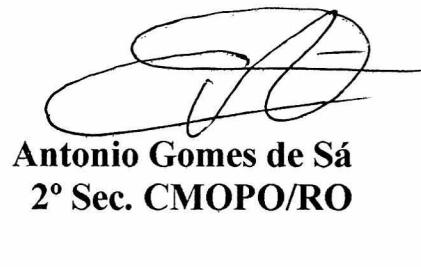
Art. 3º) Seja enviada cópia deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

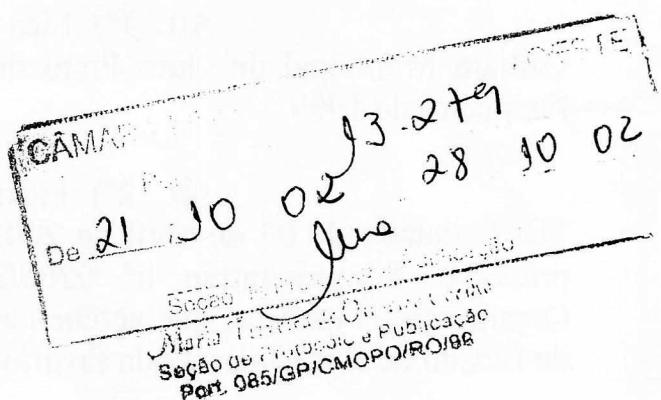
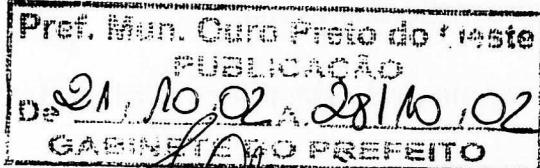
Art. 4º) Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Amarildo de Almeida
Pres. CMOPO/RO


Rosaria Helena de Oliveira/Lima
1^a Sec. CMOPO/RO


João Antonio Lopes Mancini
Vice-pres. CMOPO/RO


Antonio Gomes de Sá
2º Sec. CMOPO/RO



As Páginas

Segue o presente Projeto do Decreto nº
as providências cabíveis.

Em 30
De 02